



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Mensagem nº 007/2017**

**Assunto:** Encaminha projeto de Lei

**Serviço:** Gabinete do Prefeito

**Data:** Santana da Vargem, 23 de fevereiro de 2017

Câmara Municipal de Santana da Vargem
<b>PROTOCOLO</b>
02 MAR. 2017
Horas: 16:00
Ass: Karine R. J.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente a fim de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei, de 23 de fevereiro de 2017 “**referente ao acréscimo da função enfermeira (o) responsável pela equipe do programa da Saúde da Família (PSF), para receber a gratificação de 72,23% do salário mínimo federal vigente do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 753, de 14 de março de 2002, que “dispõe sobre os Servidores Públicos Municipais e Dá Outras Providências”.**

A presente proposição tem por finalidade de dar o acréscimo da **função enfermeira (o) responsável pela equipe do programa da Saúde da Família (PSF), para receber a gratificação de 72,23% do salário mínimo federal vigente do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 753, de 14 de março de 2002, que “dispõe sobre os Servidores Públicos Municipais e Dá Outras Providências”.**

Tendo em vista que o exercício da função de enfermeira (o) responsável pela equipe do programa da Saúde da Família, não estava sendo contemplado pela mencionada acima para receber a gratificação de 72,23% do salário mínimo federal vigente, ocorrendo a quebra do princípio da igualdade, pois a profissão citada acima por estar no rol da área de saúde teria direito recebimento do benefício concedido pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº.753, de 14 de março de 2002, porém, por não encontrar no rol do dispositivo supramencionado, não teve como receber a gratificação.

O objetivo desta Lei é corrigir o tratamento desigual recebido pela enfermeira (o) responsável pela equipe do programa da Saúde da Família (PSF), a qual ocorreu pelo período de 15 (quinze) anos, e lhe dar agora o tratamento justo, e não excluir como fez a Lei nº.753/2002.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Observa-se assim que a gratificação passará a ser devida, somente após aprovação desta Casa Legislativa,

Salienta-se ainda que foi realizado o relatório de estimativa de impacto orçamentário financeiro, sendo que o reflexo financeiro aproximadamente de R\$ 8.121,48 (oito mil e cento e vinte e um reais e quarenta e oito centavos). Merecendo assim a sua aprovação junto a esta Casa Legislativa.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, reafirmando os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

  
**Renato Teodoro da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Presidente  
**Vereador Expedito Alves de Oliveira**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
Santana da Vargem - MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 08, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

**Dispõe sobre o acréscimo da função de enfermeira responsável pela equipe do programa da saúde da família (PSF) no artigo 6º, para receber gratificação mensal pelo exercício de função na área de saúde, instituído pela Lei Municipal nº. 753, DE 14 DE MARÇO DE 2002, que “dispõe sobre os Servidores Públicos Municipais e Dá Outras Providências”**

O Povo do Município de Santana da Vargem - MG, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou:

**Art. 1º-** Fica acrescido ao artigo 6º, da Lei Municipal nº. 753, DE 14 DE MARÇO DE 2002, que “dispõe sobre os Servidores Públicos Municipais e Dá Outras Providências” que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.6º. Ficam concedidas as seguintes gratificações mensais pelo exercício de funções na área de saúde:**

- .....
- .....
- .....
- .....
- .....
- Enfermeira (o) responsável pela equipe do programa da Saúde da Família (PSF): 72,23% do salário mínimo federal vigente.

1

**Art.2º.** Para suportar os gastos decorrente da aplicação desta lei, a dotação orçamentaria própria nº.0701.10.0301.1003.2031, ficha nº.256, natureza nº.31.90.11.00.00.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme dispõe o Art. 76 da Lei Orgânica do Município.

Santana da Vargem, 22 de fevereiro de 2017.

  
**RENATO TEODORO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG

#### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

##### **OBJETO DA DESPESA:**

Acréscimo de função para o recebimento de gratificação mensal pelo exercício de função na área de saúde, conforme Projeto de Lei.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações próprias do Orçamento.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2017 E SEGUINTE:** Reflexo financeiro de aproximadamente R\$ 8.121,48 (oito mil e cento e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) anuais, sendo que no presente exercício será suportado por dotação própria do orçamento vigente.

**Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 22 de fevereiro de 2017.**

**RENATO TEODORO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

2

---

#### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

##### **OBJETO DA DESPESA:**

Acréscimo de função para o recebimento de gratificação mensal pelo exercício de função na área de saúde, conforme Projeto de Lei.

##### **FONTE DE CUSTEIO:**

Dotação própria do orçamento vigente.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

**Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 22 de fevereiro de 2017.**

  
**RENATO TEODORO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTANA DA VARGEM**  
APROVADO EM, 28/03/2017  
.....  
PRESIDENTE